



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATA Nº 39/2023

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023

Aos trinta (30) dias do mês de agosto de 2023, as 09h00min, reuniram-se extraordinariamente na Sala das Sessões, Antônio Santo Renosto, sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II. Os Vereadores: Vereador Adriano Carvalho, Vereador Didigeovani de Oliveira Soares, Vereador Elton Baraldi, Vereadora Giovana Paula de Oliveira, Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz, Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana, Vereador José Paulo Zancanaro, Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza, Vereador Manoel Mazzutti Neto, Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves, Vereador Tayllan Barbieri Zanatta, Vereador Valdecir Alventino da Silva, Vereadora Vanessa Amui de Melo, **AUSENTE** Vereador Wellis Marcos Rosa Campos e **AUSENTE** Vereador Renato Cozanelli Júnior. O Vereador Valdecir Alventino da Silva verificou o quórum e declarou sob a “Proteção de Deus” aberta a Sessão Extraordinária da gestão 2021/2024 de 30 de agosto de 2023. O Presidente passou a palavra a Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza, para dar início a leitura do Edital de Convocação número dez e do Processo Legislativo 079/2023, conforme o parágrafo doze do artigo setenta e um do Regimento Interno. Foi dado início a leitura do processo. O Procurador do Denunciado fez requerimento verbal para a dispensa da leitura integral da denúncia e das demais peças, mas não do Relatório Final, que este seja lido. O Presidente colocou em votação o requerimento da Leitura da denúncia, que foi aprovada pelo plenário. Fez novo requerimento verbal: “Requeiro que seja dispensada a leitura de todas as peças anteriores ao relatório final, eu quero do relatório final para frente por que o relatório final ele utiliza, ele faz a síntese do processo para tratar as questões que ele já excluiu da denúncia, para tratar as questões que serão julgadas aqui hoje e da li para frente a gente poder sustentar e terminar a defesa”. Manifestou que “não alegará qualquer vício formal quanto a este fato”. Nenhum vereador se opôs. O Presidente colocou em votação o requerimento, que foi aprovado pelo plenário. O Presidente passou a palavra para o secretário para a leitura do relatório final. Foi alternada entre as Vereadoras: Karla, Vanessa. Finalizada a

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

leitura, o Presidente solicitou a segunda secretária que procedesse a chamada dos Vereadores inscritos para o uso da palavra. O vereador Adriano solicitou pela ordem, conforme o regimento interno solicitando a suspensão da sessão por 5 minutos. O vereador Adriano solicitou pela ordem, conforme o regimento interno solicitando a suspensão da sessão por mais 15 minutos. Ao findar o tempo de suspensão o presidente solicitou mais 2 minutos de suspensão da sessão. Retornando aos trabalhos conforme dispõe o parágrafo doze do artigo setenta e um do Regimento Interno, salientando que os vereadores inscritos terão o tempo de quinze minutos sem apartes. Dispensou a palavra o Vereador Adriano Carvalho **(3:18)**. Dispensou a palavra o Vereador Elton Baraldi **(3:18)**. Dispensou a palavra o Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz **(3:19)**. Dispensou a palavra a Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana **(3:19)**. Dispensou a palavra o Vereador José Paulo Zancanaro **(3:19)**. Usou a palavra o Vereador Manoel Mazzutti Neto **(3:19)**. Após o uso da palavra dos Vereadores o Presidente passou a palavra ao Procurador/Advogado do denunciado, conforme dispõe o parágrafo doze do artigo setenta e um do Regimento interno, pelo prazo de duas horas, sem apartes, para sua defesa. Usou a Palavra o Procurador do Denunciado Dr. Tiago Alves **(3:30)**. Após o uso da palavra pela defesa, o Presidente concedeu o prazo de cinco minutos para os Vereadores para réplica, vedado apartes conforme dispõe o parágrafo treze do Artigo setenta e um do Regimento Interno: Dispensou o uso da palavra o Vereador Didigeovani de Oliveira Soares; Dispensou o uso da palavra o Vereador Elton Baraldi; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Giovana Paula de Oliveira; Dispensou o uso da palavra o Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana; Dispensou o uso da palavra o Vereador José Paulo Zancanaro; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza; Dispensou o uso da palavra o Vereador Manoel Mazzutti Neto; Dispensou o uso da palavra o Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves; Dispensou o uso da palavra o Vereador Tayllan Barbieri Zanatta; Dispensou o uso da palavra o Vereador Valdecir Alventino da Silva; Dispensou o uso da palavra a Vereadora Vanessa Amui de Melo; Nenhum vereador usou o tempo para a réplica. Após o uso da palavra dos vereadores, o Presidente concedeu o prazo de quarenta minutos para a tréplica da defesa, vedado apartes conforme dispõe o

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Nathalia Sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

parágrafo treze do Artigo setenta e um do Regimento Interno. A defesa dispensou a tréplica. Finda a defesa, conforme dispõe o parágrafo quatorze do Artigo Setenta do Regimento Interno, o Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.1** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela procedência da denúncia**. “*O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, em face a atribuir apelido e debochar da dicção do Vereador Temazin?*”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram Favoráveis ou Contrários a Denúncia como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador Adriano Carvalho CULPADO na votação do Item 9.1. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.2** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia**. “*O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, em face da qualificação de seus pares de casa com a alcunha de “satânicos, pessoas diabólicas, componentes do grupo das trevas”?*”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.2. O Presidente colocou

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

Nathalia

Jova



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

em votação a denúncia do **ITEM 9.3** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela procedência da denúncia**. “*O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, por ofensa ao, a época dos fatos, servidor público Luiz Carlos Rezende, conforme estabelecido no Regimento Interno, Anexo I, capítulo III, DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA AO DECORO PARLAMENTAR, art. 5º, inc. I, letra “b” da Câmara Municipal de Primavera do Leste?*”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador CULPADO na votação do Item 9.3. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.4** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia**. “*O Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, por ter efetuado, também por meio de publicações em sua rede social, ataques pessoais referindo-se, à agentes políticos como para servidores de forma pejorativa, atribuindo a estes apelidos depreciativos?*”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou NÃO; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

9.4. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.5** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela procedência da denúncia**. “Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, por ter agido com truculência, de forma agressiva e de ter cometido dentro do parlamento postura ameaçadora contra munícipe presente na Sessão Ordinária realizada em 22/02/2021?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O Presidente Declarou o Vereador CULPADO na votação do Item 9.5. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.6** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia**. “Vereador Adriano Carvalho, nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar em face da existência de conduta persecutória e misógina às mulheres?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou NÃO; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou NÃO; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.6. O Presidente colocou em votação a denúncia do **ITEM 9.7** do Parecer Final da Comissão Processante, que **opinou pela improcedência da denúncia**. “Vereador Adriano Carvalho,

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

nos fatos que constituem objeto da presente denúncia, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, em face de ter em tese efetuado “Ataques às instituições”, notadamente a Ordem dos Advogados do Brasil?”. Em votação nominal aberta os Vereadores votaram favoráveis ou Contrários como especificado a seguir: Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou NÃO; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou NÃO; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou NÃO; Vereador José Paulo Zancanaro Votou NÃO; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou NÃO; Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou NÃO; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou NÃO; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou NÃO; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou NÃO; O Presidente Declarou o Vereador INOCENTE na votação do Item 9.7. Por fim o Presidente colocou em votação o Relatório da Comissão referente a Modulação dos Efeitos da Cassação no que diz respeito a refutação da consequência de inelegibilidade por oito anos a contar do término da legislatura, conforme dispõe a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1.990, esclarecendo que será nominal aberta, onde os Vereadores deverão votar favoráveis ou Contrários a Modulação dos Efeitos, facultando aos mesmos a opção de Abstenção: O Advogado do Denunciado pediu a palavra e solicitou que seja requisitado ao plenário os fatos que foi culpado os itens 9.1, 9.3 e 9.5 a defesa quer que seja submetido ao plenário a pena de suspensão por 15 a 60 dias com ou não remuneração conforme o código de ética. O Presidente suspendeu a sessão por 5 minutos e depois mais 3 minutos. Retornou para a votação do requerimento verbal da defesa do Vereador Adriano Carvalho. Por decisão unânime foi reprovado o pedido formulado pela defesa. No que diz respeito a Modulação dos Efeitos da Cassação no que diz respeito a refutação da consequência de inelegibilidade por oito anos a contar do término da legislatura, conforme dispõe a Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1.990. Vereador Didigeovani de Oliveira Soares Votou SIM; Vereador Elton Baraldi Votou SIM; Vereadora Giovana Paula de Oliveira Votou SIM; Vereador Iltemar Ferreira de Queiroz Votou SIM; Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana Votou SIM; Vereador José Paulo Zancanaro Votou SIM; Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza Votou SIM;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br

Handwritten signatures: Zancanaro, Katholka Souza.

Handwritten signature.

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Vereador Manoel Mazzutti Neto Votou SIM; Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves Votou SIM; Vereador Tayllan Barbieri Zanatta Votou SIM; Vereador Valdecir Alventino da Silva Votou SIM; Vereadora Vanessa Amui de Melo Votou SIM; O presidente declarou o vereador Adriano Carvalho inelegível. Desta forma o Presidente Declarou o Vereador Adriano Carvalho CASSADO por Quebra de Decoro Parlamentar, solicitou que fosse elaborado o Projeto de Decreto Legislativo, que foi lido e aprovado pelo Plenário por 12 votos favoráveis, 02 ausentes e um impedimento. Conforme dispõe o parágrafo 16 do Artigo setenta e um do Regimento Interno o Presidente solicitou a elaboração do Decreto Legislativo que será pela CASSAÇÃO do Vereador Adriano Carvalho, na sequencia o Decreto Legislativo 333 de 30 de agosto de 2.023 foi lido e publicado pelo Presidente em Sessão. Conforme dispõe o parágrafo 15 do Artigo setenta e um do Regimento Interno o Presidente determinou a lavratura da Ata, e nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou, Sob a Proteção de Deus, encerrada esta Sessão Extraordinária, que lida e achada conforme, vai a presente Ata assinada por mim Nathalia Polynne Ferreira da Silva que secretariei os trabalhos e pelo Presidente Vereador Valdecir Alventino da Silva, e demais Vereadores que assim desejarem.

Secretária: *Nathalia Polynne Ferreira da Silva*

Presidente: *[Signature]*

Dva.

Didi Geovani

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br